

Enfrentamento à violência contra a mulher: Informar para transformar

Luzia Araujo

Ouvidoria-Geral e Ouvidoria da Mulher da UFRJ

Ouvidoria Itinerante no Instituto de Computação (IC/CCMN/UFRJ).



UFRJ



OUVIDORIA



**OUVIDORIA
MULHER**

Violência contra a mulher: sobre o que estamos falando

- A exclusão social e a violência atingem diferentes segmentos da nossa sociedade.
- A violência contra a mulher é um grave problema social, enraizado em desigualdades de gênero que perpetuam ciclos de abuso, discriminação e violação de direitos.
- No caso específico das mulheres, fatores históricos como machismo, sexismo e racismo contribuem para a perpetuação dessas condições.

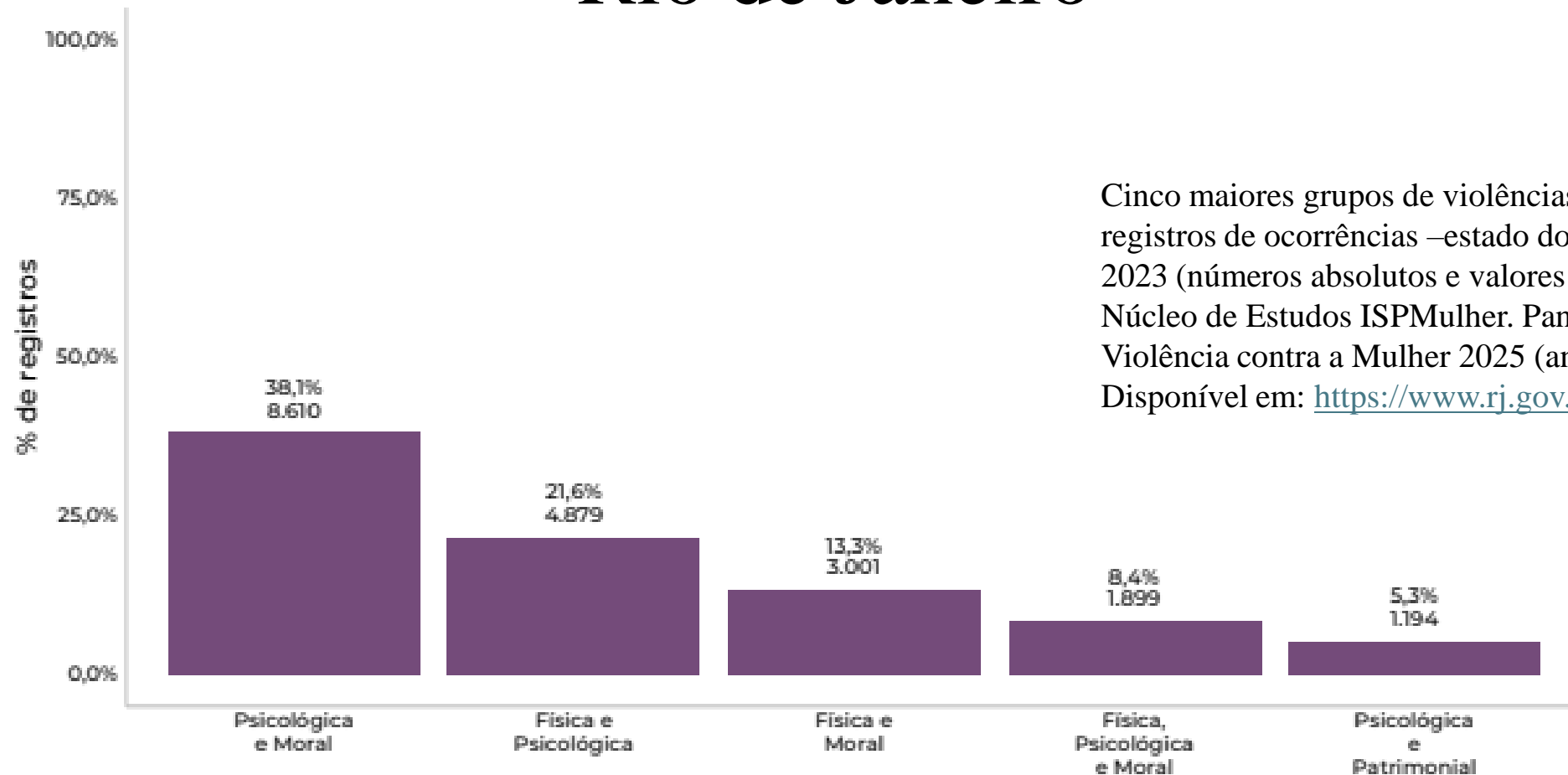


Violência contra a mulher: sobre o que estamos falando

- Pelo terceiro ano consecutivo, a Violência Psicológica manteve-se predominante, atingindo 44,1% em 2021, 44,4% em 2022 e alcançando a maior proporção da série em 2023(45,8%).
- Os dados evidenciam que a Violência Psicológica não apenas precede outras formas de violência, como também as acompanha.
- Diante dos danos emocionais e da diminuição da autoestima causados por essa forma de agressão, as vítimas frequentemente permanecem presas no ciclo de violência.



Análise sobre a violência de gênero no estado do Rio de Janeiro



Cinco maiores grupos de violências conjuntas nos registros de ocorrências –estado do Rio de Janeiro – 2023 (números absolutos e valores percentuais). Núcleo de Estudos ISPMulher. Panorama da Violência contra a Mulher 2025 (ano-base 2024). Disponível em: <https://www.rj.gov.br/isp/node/1585>.

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em dados da SEPOL.

Tipificação de violências contra mulher- Lei Maria da Penha

- VIOLÊNCIA FÍSICA

Uso da força para causar dor, sofrimento ou lesão à pessoa

Não se restringe a agressões severas e que deixam marcas, mas inclui qualquer ato que machuque ou coloque em risco a integridade ou saúde corporal da mulher (inciso I do artigo 7º da Lei Maria da Penha).

Inclui: feminicídio, homicídio doloso, lesão corporal dolosa, tentativa de feminicídio e tentativa de homicídio.



• VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Envolve ações de controle e exercício de poder sobre a mulher por meio de humilhação, manipulação emocional, ameaça e outros comportamentos coercitivos.

Inclui condutas que degradam ou restringem decisões, crenças, comportamentos e liberdade, comprometendo a saúde psicológica e autodeterminação (Inciso II do artigo 7º da Lei Maria da Penha).

Engloba: ameaça, constrangimento ilegal, crime de perseguição, crime de perseguição contra a mulher em razão de gênero, crime de violência psicológica contra a mulher, divulgação de cena de estupro ou de estupro de vulnerável, registro não autorizado de intimidade sexual.



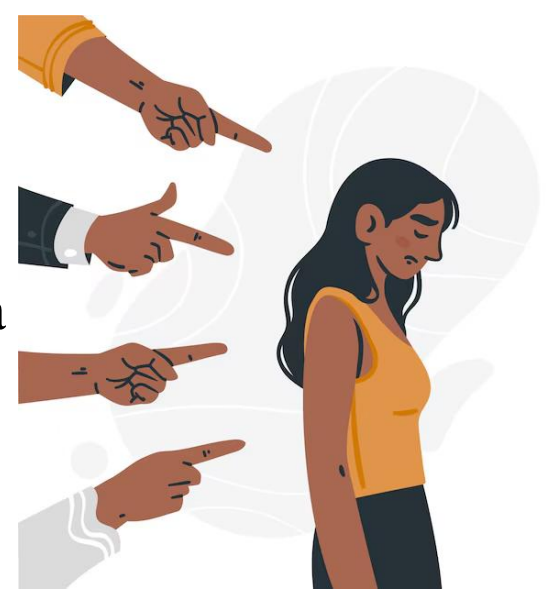
A **Lei** prevê com rigor a **punição à violência contra a mulher, independente da orientação sexual, no âmbito doméstico e familiar.** Também define os tipos de violência e **garante a assistência e proteção para as vítimas.**

- VIOLÊNCIA MORAL

Tal como a Violência Psicológica, essa forma de agressão também se expressa por meio de comportamentos, palavras e atitudes que visam causar danos emocionais, psicológicos e sociais à vítima.

No entanto, distingue-se daquela por seu propósito específico: além de comprometer a saúde e autodeterminação, busca prioritariamente minar sua credibilidade social e expô-la publicamente.

Relaciona: ações que atentam contra a dignidade, honra e reputação da mulher, por meio de calúnia, difamação e injúria, conforme descrito, respectivamente, nos artigos 138, 139 e 140 do Código Penal e reconhecido pela Lei Maria da Penha.



VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

A apropriação, subtração, destruição ou retenção indevida de bens, recursos financeiros, documentos e meios de subsistência da vítima, com o propósito deliberado de restringir sua autonomia e perpetuar relações de poder assimétricas.

No ordenamento jurídico brasileiro, essa violação se manifesta nos seguintes crimes: dano, supressão de documento e violação de domicílio, tipificados, respectivamente, nos artigos 163, 305 e 150 do Código Penal.

VIOLÊNCIA SEXUAL

Representa uma das mais brutais formas de agressão contra as meninas e mulheres, com sequelas físicas, emocionais e sexuais, em muitos casos irreparáveis.

Além da dor do abuso, suas vítimas atravessam um extenuante processo de recuperação, frequentemente permeado pela revitimização e ausência de amparo social adequado.

Qualquer prática que restrinja ou inviabilize o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos configura violência sexual (inciso III, artigo 7º da Lei Maria da Penha).

Inclui: assédio sexual, ato obsceno, estupro, importunação sexual, tentativa de estupro e violação sexual mediante fraude.

O que a sociedade oferece

- Reconhecendo a urgência do enfrentamento a esse tipo de violência.
- Foi sancionada, em 8 de julho de 2020, a Lei Federal nº 14.022, que fortaleceu as medidas de proteção para mulheres, crianças e idosos, em situação de violência, tornando essenciais os serviços de atendimento a essas vítimas.
- Além disso, facilitou o acesso ao registro de ocorrência, permitindo que denúncias possam ser feitas de forma on-line ou por telefone, sem prejuízo do atendimento presencial.

O que a sociedade oferece



O ODS 5 é o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) que visa alcançar a igualdade de gênero e empoderar as mulheres e meninas



O que a sociedade oferece

Metas do ODS 5

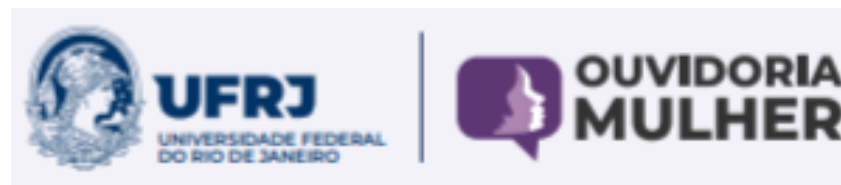
- Acabar com a discriminação contra mulheres e meninas
- Eliminar a violência contra mulheres e meninas
- Eliminar casamentos prematuros, forçados e de crianças
- Eliminar mutilações genitais femininas
- Garantir a participação das mulheres na vida política, econômica e pública
- Garantir o acesso das mulheres a recursos econômicos
- Promover o empoderamento das mulheres por meio da tecnologia
- Adotar políticas e legislação para promover a igualdade de gênero

E a UFRJ, como nos aliamos a esse enfrentamento?



Ouvidoria-Geral- Resolução N° 06/2009-CONSUNI

A primeira **Ouvidora-geral-** Prof.^a Cristina Ayoub Riche (2009-2021). Sonho compartilhado com Prof. Aloisio Teixeira e Carlos Lessa.



Ouvidoria da Mulher- Portaria UFRJ N° 438, de 16 de janeiro de 2023. Assinada pela então Reitora Denise Pires.

Ouvidoria-Geral da UFRJ.



CRM - SSA

Centro de Referência para as Mulheres Suely Souza de Almeida



CRMM

Centro de Referência de Mulheres da Maré Carminha Rosa



Ouvidoria da Mulher da UFRJ

- Portaria UFRJ N° 438, de 16 de janeiro de 2023.
- Motivação:
 - **Violações de direitos e violências contra mulheres e a**
 - **Representatividade, em número, da mulher na UFRJ (2022)**
- Público alvo: mulheres cis, transgêneros e transexuais, sejam elas servidoras, estudantes, estagiárias, terceirizadas, prestadoras de serviços e demais colaboradoras da UFRJ, que tenham sofrido qualquer forma de violência, no âmbito da Universidade.



As pessoas na ouvidoria



Luzia Araujo

A atual Ouvidora, **Luzia Araujo**, foi nomeada em dezembro de 2021.

A Ouvidoria está posicionada na estrutura hierárquica de assessoramento, sendo diretamente ligada à Reitoria, preservando sua independência funcional.



Aline Fonseca



Fernanda Avellar



Débora Abrantes



Mario Arruda

A quem atendemos

Qualquer cidadão/ pessoa.

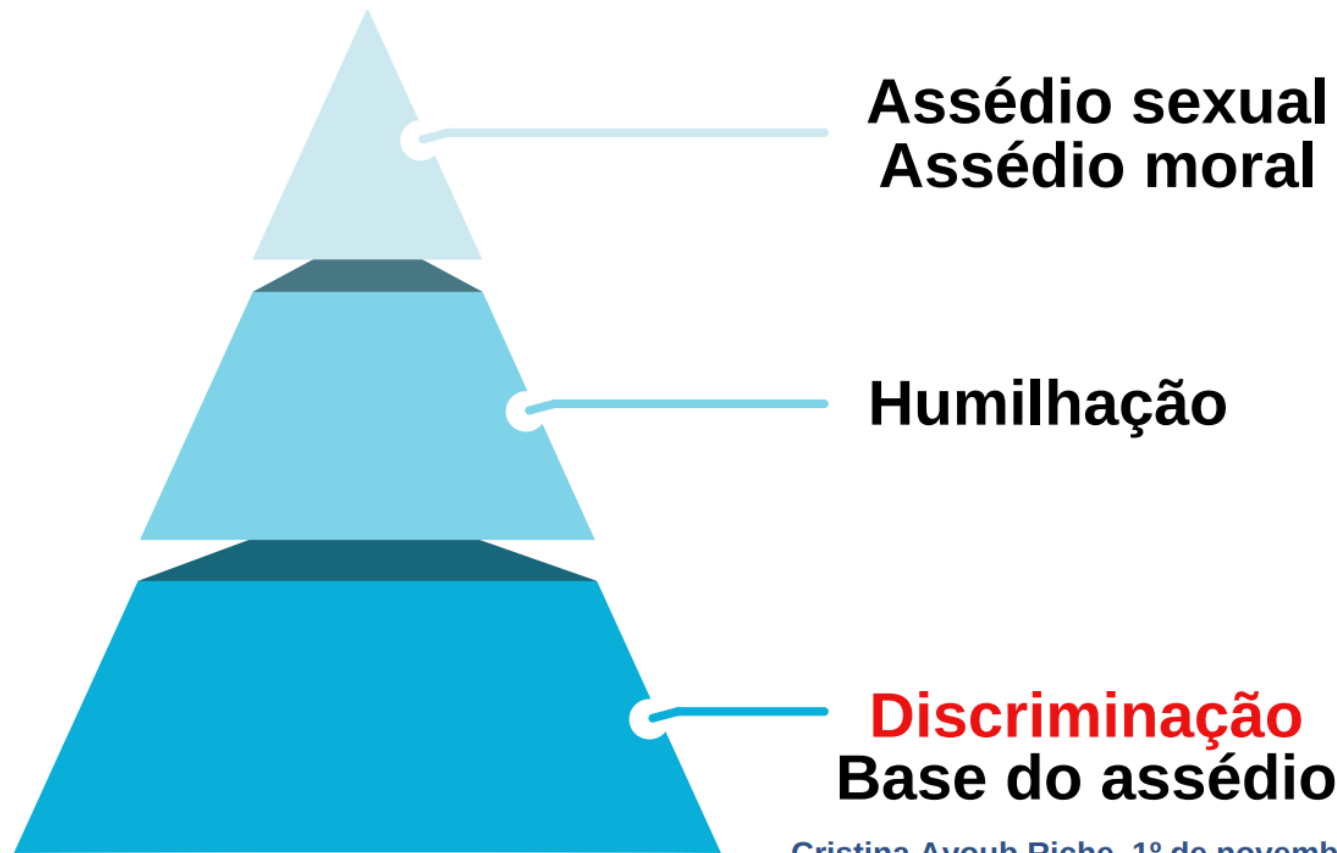


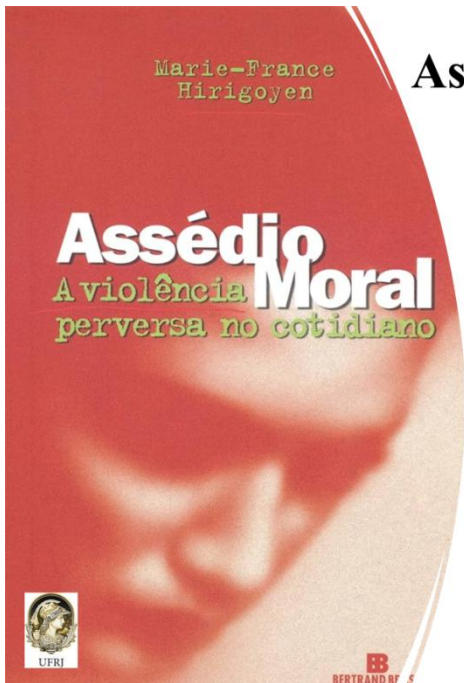
Tipificação de violações de direitos e violências no ambiente universitário



Mapeamento de violações de direitos e violências no ambiente universitário, realizado pelo GT Direitos Humanos e Enfrentamento à Violência na UFRJ, 2022.

Discriminação e assédio





Assédio no ambiente universitário

Podemos destruir alguém apenas com palavras e olhares subentendidos?

O Assédio Moral é uma conduta abusiva que se manifesta de forma frequente por meio de comportamentos, palavras, atos, ou escritos, podendo causar danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa.

Essa conduta é passível de existir nos mais diversos segmentos sociais nos quais as pessoas convivem, como na família, no trabalho, e nas instituições de ensino. (HIRIGOYEN, 2019)



Rompa o ciclo do silêncio!



PAINEL RESOLVEU?/ CGU

07/07/2023 a 31/10/2024.

Disponível em:

<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>



Como prevenir



- Incentivo ao ambiente universitário respeitoso e inclusivo: usar comunicação respeitosa; evitar linguagem ofensiva,..;
- Promoção de uma educação democrática (Paulo Freire), com ampliação do diálogo, solidariedade, horizontalidade e transparência, diminuindo situações de risco para assédio;
- Não silenciar! Manter o silêncio contribui para a perpetuação da prática inadequada e até mesmo para a cristalização do assédio;

Sou vítima, o que fazer?

Rompa o ciclo do silêncio e fortaleça sua rede de apoio e proteção!

- O ciclo do silêncio, causado pelo medo, constrangimento ou vergonha da vítima, alimenta a pessoa agressora e pode contribuir para que o assédio se repita outras vezes.
- É importante que as ações de assédio moral ou sexual sejam repudiadas desde os primeiros comportamentos.
- Quanto mais tempo em situação de assédio, mais danos psicológicos, físicos, sociais e profissionais são causados à vítima e se torna cada vez mais difícil enfrentar a situação sozinha.
- Por isso, é importante romper a barreira do isolamento e trazer a público os fatos ocorridos.
- Procure a Ouvidoria-Geral;
- Denuncie através do Sistema Fala.Br.

CONTATOS

Atendimento ao público:

De Segunda à Sexta - das 9h às
16h

Telefones: (21)3938-1619

(21) 99782-4462

Atendimento presencial mediante
agendamento prévio pelo e-mail da
secouvidoria@reitoria.ufrj.br

Demais formas de contato:



Sistema Fala.Br



ouvidoria@reitoria.ufrj.br



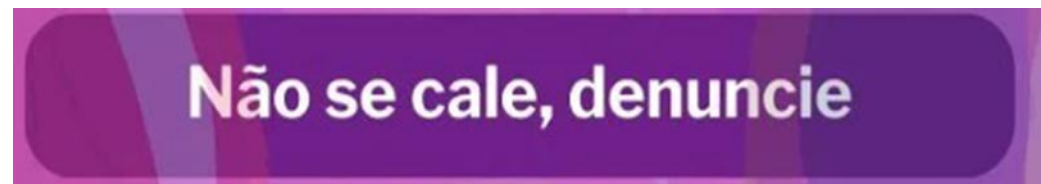
[@ouvidoriaufrj](https://www.instagram.com/ouvidoriaufrj)



[@OuvidoriaGeralUFRJ](https://www.youtube.com/@OuvidoriaGeralUFRJ)



[Link do endereço](#)



Plataforma Integrada de Ouvidorias e acesso à
Informação- Fala.BR <https://falabr.cgu.gov.br>



UFRJ



OUVIDORIA



OUVIDORIA
MULHER

UFRJ. Ouvidoria- Geral, Ouvidoria da Mulher da UFRJ. Ouvidoria Itinerante no Instituto de Computação.
Enfrentamento à violência contra a mulher: informar para transformar. Luzia da Conceição de Araujo. 19/03/2025

Por que denunciar?

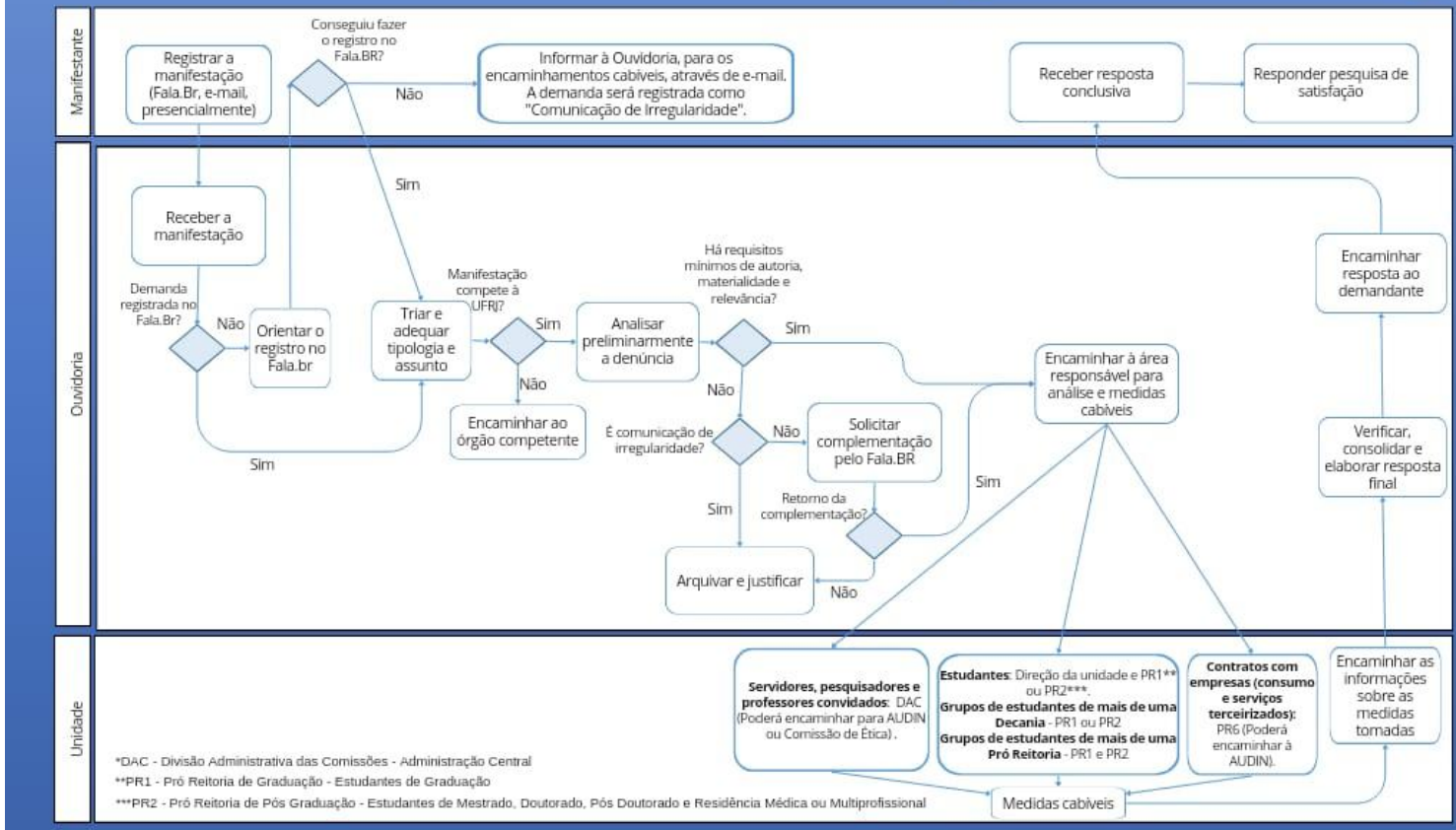
- As pessoas vitimadas, ao denunciarem, protegem a si e ajudam a prevenir que outros passem pela mesma situação.
- Através da denúncia, é possível responsabilizar os agressores, reforçar políticas de prevenção e enfrentamento ao assédio e promover mudanças estruturais necessárias para um ambiente mais seguro e respeitoso.



BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO, p7.

FLUXO DE ATENDIMENTO DENÚNCIAS

Comunicações de irregularidades (Denúncia anônima) - Denunciante não recebe retorno sobre o andamento da demanda.





Decreto nº 10.890/ 2021- Proteção ao denunciante.

Portaria CGU nº 581/2021-

Recebimento do relato de irregularidades de que trata o caput do art. 4º-a da Lei nº 13.608/2018.

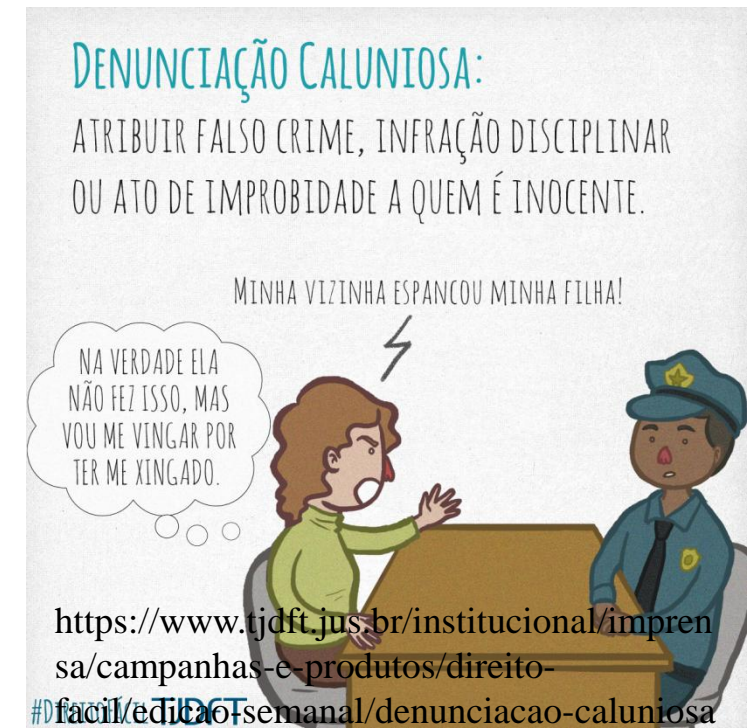
LEI Nº 13.709/ 2018- Lei geral de proteção de dados pessoais.

É bom saber que:

- 1- a sua denúncia precisará ser recebida pela unidade de Ouvidoria;
- 2- os protocolos de atendimento da Ouvidoria são desenhados para garantir a proteção da identidade de quem denuncia;
- 3- a Ouvidoria realiza a pseudonimização de dados que permitam a identificação ou associação da denúncia com uma pessoa;
- 4- sempre que ações de retaliação ocorrerem em decorrência da denúncia, qualquer denunciante pode, e deve, relatar tais ações para a CGU, órgão que tem competência para recebê-las e apurá-las.

Denúncia caluniosa, denúncia de má fé

Código Penal - Art. 339. Dar causa à instauração de inquérito policial, de procedimento investigatório criminal, de processo judicial, **de processo administrativo disciplinar**, de inquérito civil ou de ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime, infração ético-disciplinar ou ato ímprobo de que o sabe inocente.
(Redação dada pela Lei nº 14.110, de 2020)



Hipóteses de denúncia caluniosa ou flagrante má-fé do denunciante:

- Lei nº 13.608/2018- art. 4º
- Resolução nº 03/2019 da Rede de Ouvidorias- art. 7º
- Instrução Normativa Conjunta CRG-OGU nº01/2014- §3º do art. 3º
- Instrução Normativa OGU nº 05/2018- §2º do art. 17

O que a UFRJ oferece aos estudante



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis



DISAE



Divisão de Saúde do Estudante - PR7

GRUPO DE VIVÊNCIAS ESTUDANTIS

GRUPO ABERTO QUE OFERECE UM ESPAÇO DE ACOLHIMENTO E SAÚDE MENTAL ATRAVÉS DA FALA E ESCUTA DOS(AS) ESTUDANTES DA UFRJ. ABERTO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

RODAS DE CONVERSA ITINERANTES

SÃO ESPAÇOS DE DISCUSSÃO SOBRE TEMAS QUE IMPACTAM A VIDA DOS(AS) ESTUDANTES DA UFRJ. DIRECIONADAS AOS ESTUDANTES, DOCENTES, TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFRJ E PÚBLICO EXTERNO.

APOIO ÀS COAAS

PROJETO DE APOIO AOS DOCENTES E COORDENADORIAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ. ATRAVÉS DE DISCUSSÃO DE CASO, TROCA DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS. REALIZADO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA DIPED.

SEMANA DE SAÚDE DO ESTUDANTE

TRATA-SE DE UMA MOSTRA DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ATORES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA. VOLTADA AOS ESTUDANTES, DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFRJ.

GRUPO DE RECEPÇÃO

A ATIVIDADE É A PORTA DE ENTRADA PARA OS ATENDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE DO(A) ESTUDANTE. A EQUIPE ACOLHE AS DEMANDAS EM SAÚDE DOS ESTUDANTES E FAZ OS ENCAMINHAMENTOS POSSÍVEIS PARA OS PARCEIROS. ABERTO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

PR7- DISAE. Porta de Entrada

https://politicasestudantis.ufrj.br/images/DOCUMENTOS/2022/Disae/Cartilha_Disae.pdf

Protocolo para prevenção de assédio moral na UFRJ, o que ainda falta?

1. PONTO DE PARTIDA



GT DH Enfrent Violências
Grupo - 24 membros

BOLETIM Nº 32 - 12 DE AGOSTO DE 2021 / 5
PORTARIA Nº 6.263, DE 4 DE AGOSTO DE 2021



PROPOSTA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL DE VALORIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E ENFRENTAMENTO ÀS DIFERENTES EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA E DE RESOLUÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

GRUPO DE TRABALHO DE DIREITOS HUMANOS E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº XX/202X

Dispõe sobre ações de enfrentamento às violências institucionais, aos atos discriminatórios e quaisquer outras formas de violação aos direitos humanos no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.



Nome	Cargo
ANA CAROLINA DUDENHOEFFER CARNEIRO	Tecnólogo/formação
CELSO DE MORAES SALVADOR VEIGA	Técnico em Radiologia
DIEGO DA COSTA PINHEIRO	Técnico em Enfermagem
EDUARDO FREITAS NOBRE DA SILVA	Técnico em Assuntos Educacionais
FERNANDA DA SILVA BEIROZ	Enfermeiro/área
GABRIELA LORENZO FERNANDEZ KOATZ	Musicoterapeuta
LEANDRO DE JESUS FERNANDES	Assistente em Administração
LUANDA SILVEIRA PAPI	Médico/área
PATRICIA DE FRANCA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
PAULA GUIMARAES POSTICO	Enfermeiro/área
RODRIGO FORTES MELLO	Técnico de Laboratório/área
SARAH GALVAO PEREIRA	Médico/área
THIAGO BARBOSA DE SOUZA	Assistente em Administração
VANIA SANTOS DA SILVA	Técnico em Contabilidade
VIVIANE COSTA LEITE	Técnico de Laboratório/área

Política para Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação à luz do Decreto 12.122/2024: Possibilidades e desafios

PROTOCOLO INTERNO DA OUVIDORIA PARA ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS OU VIOLÊNCIAS NA UFRJ



Luzia Araujo
Ouvidora Geral e Ouvidora da Mulher da UFRJ

GT Direitos Humanos e Enfrentamento de Violências



UFRJ. Ouvidoria- Geral, Ouvidoria da Mulher da UFRJ. Ouvidoria Itinerante no Instituto de Computação. Enfrentamento à violência contra a mulher: informar para transformar. Luzia da Conceição de Araujo. 19/03/2025

Mapeamento de projetos, grupos, coletivos ou comissões para enfrentamento de violações de direitos e violências na UFRJ

formulário através do *Google Forms*:
<https://forms.gle/CwcqYNXEC3mnNvHr9>

UFRJ Ouvidoria Fernanda

23079.250259/2024-77

forms.gle

<https://forms.gle/CwcqYNXEC3mnNvHr9>

forms.gle

Às Pró Reitorias, Superintendências, Decanias e unidades

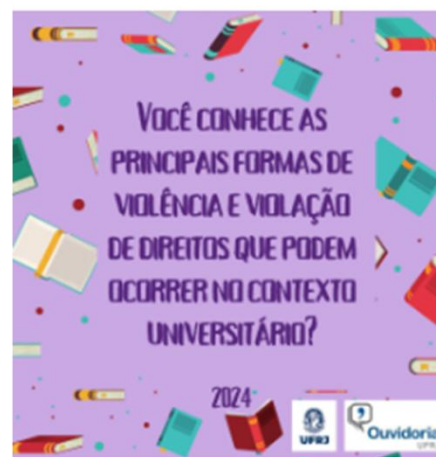
Assunto: Mapeamento de projetos, grupos, coletivos ou comissões para enfrentamento de violações de direitos e violências na UFRJ

Venho muito cordialmente cumprimentar a todas, todes e todos,

A Ouvidoria-Geral e Ouvidoria da Mulher da UFRJ vem por meio deste solicitar a contribuição de toda comunidade universitária para realizar o mapeamento dos projetos, grupos, coletivos ou comissões para enfrentamento ao assédio, discriminação entre outras formas de violações de direitos e violências possíveis de ocorrer na UFRJ. Para realização do levantamento, disponibilizamos um formulário através do Google Forms: <https://forms.gle/CwcqYNXEC3mnNvHr9>.

Material informativo produzido pela Ouvidoria

<http://www.ouvidoria.ufrj.br/index.php/apresentacao>



Material informativo divulgado pela Ouvidoria



Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual/ Escola de Serviço Social da UFRJ e Universidade de Fortaleza (UNIFOR).

O Evisu é um aplicativo que fornece informações sobre a violência sexual contra a mulher e seu enfrentamento.

O aplicativo está disponível gratuitamente tanto em versão para Android quanto para iOS.

Disponível em:

<https://www.facebook.com/prevencaoenfrentamentovscm/posts/560448651247229/>



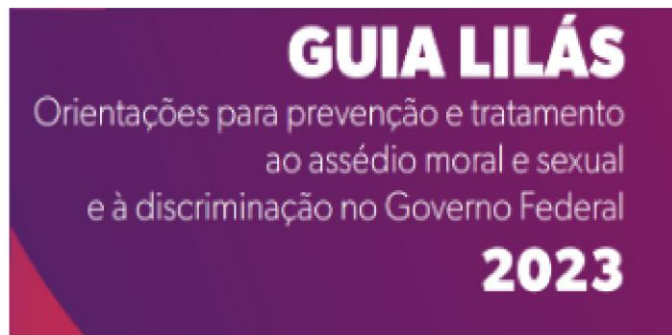
É um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme previsto no Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, especialmente as que atingem populações em situação de vulnerabilidade social.

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>



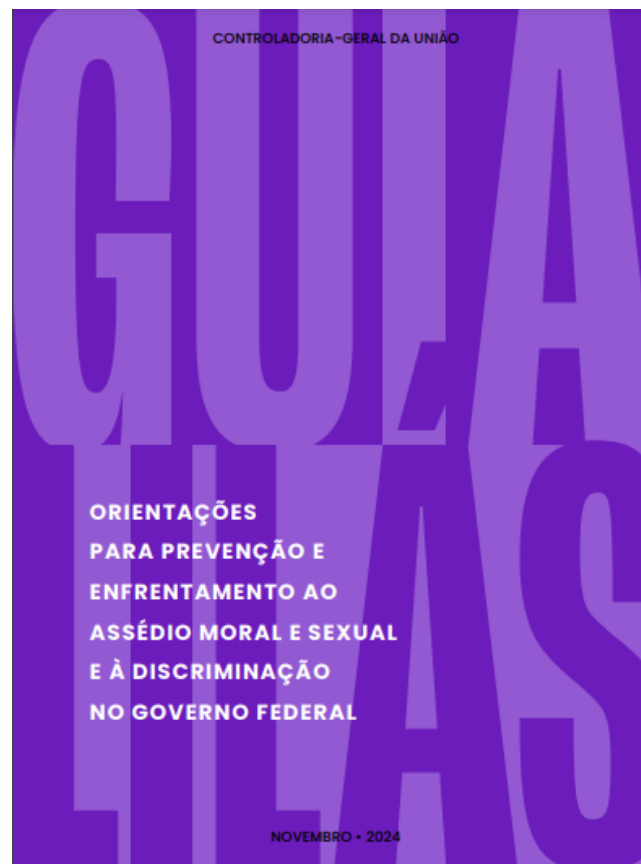
[CAPES. Prevenção aos assédios moral e sexual
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/16102023_Cartilha_de_Prevencao_aos_assedios_moral_e_sexual.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/16102023_Cartilha_de_Prevencao_aos_assedios_moral_e_sexual.pdf)

Material informativo divulgado pela Ouvidoria



BRASIL. GUIA LILÁS Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/jbrj/pt-br/assuntos/noticias/cgu-disponibiliza-guia-lilas-sobre-assedio-moral-sexual-e-discriminacao-no-servico-publico-federal>.

Acesso em: 12/08/2024.



A nova versão consolida uma série de aprendizados e referências no âmbito da atuação da Controladoria-Geral da União no Grupo de Trabalho Interministerial que elaborou o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação na Administração Pública Federal, previsto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (PFPEAD)

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/12/cgu-lanca-versao-atualizada-do-guia-lilas-contr-assedios-e-discriminacao-no-governo/22nov24-vfinal_cgu-gualilas2024.pdf

Material informativo divulgado pela Ouvidoria

Canais de denúncia



O LIGUE 180 AGORA FUNCIONA NO ZAP



Aplicativo Rede Mulher
desenvolvido pela Polícia Militar do Rio de Janeiro, para dar mais segurança e informações às mulheres vítimas de violência doméstica no estado do Rio de Janeiro.



Polícia Civil
Informações sobre Delegacias da Mulher e Rede de Atendimento



*- Legislação -
Importante conhecer*

Lei Maria da Penha

Lei 11.340/06 - Trata sobre ações de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Prevê:

- Proteção policial, escolta e transporte para lugares seguros;
- Exame de corpo de delito;
- Prisão preventiva do acusado (se necessário);
- estipula distância que o acusado deve manter da vítima.

Lei na íntegra - [Clique aqui](#)

Tipificação de Importunação sexual como crime

Lei 13.718/18 - Tipifica os crimes de importunação sexual entre outros.

Lei na íntegra - [Clique aqui](#)

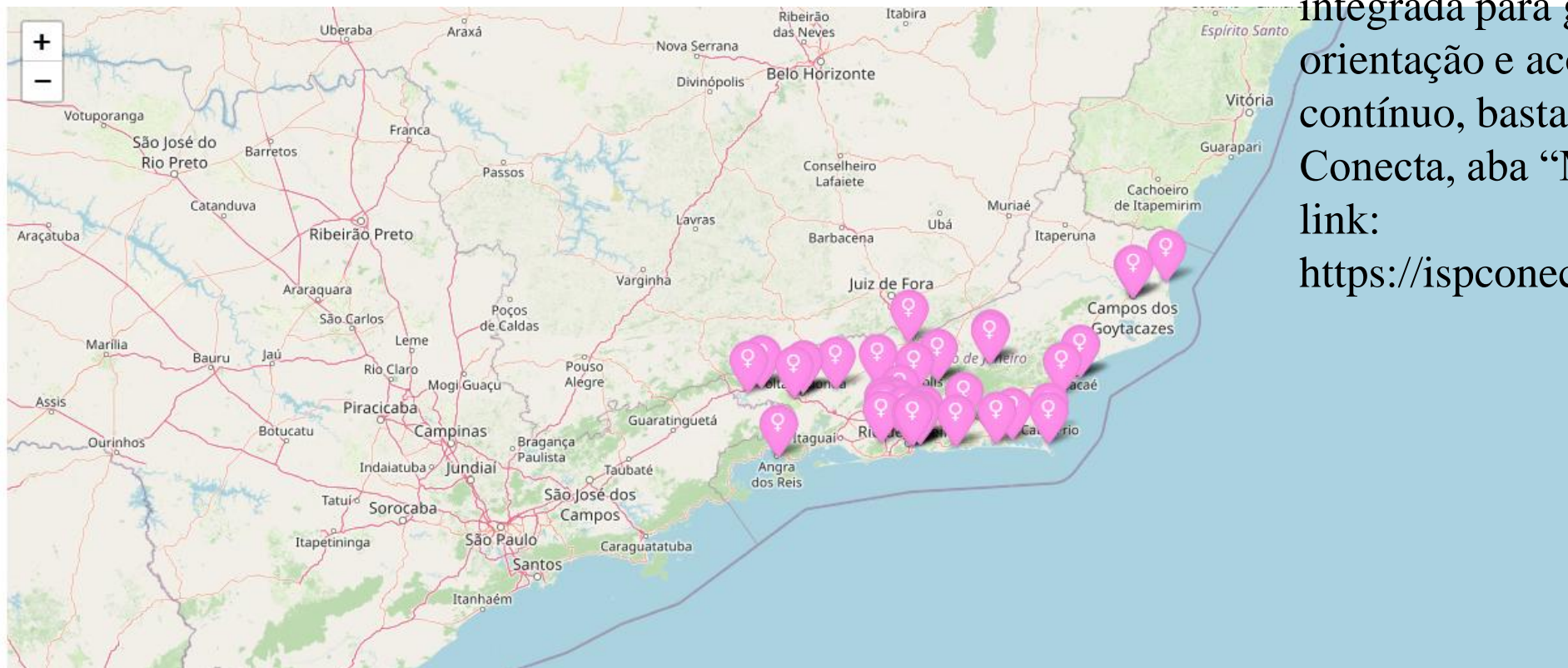


Violência contra a mulher: informar para transformar.
http://www.ouvidoria.ufrj.br/images/Cartilha_violencia_10.pdf

Canais disponíveis para denúncias de violência contra a mulher

- Serviço 190 e o Aplicativo Rede Mulher da Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- Disque 180: canal do Governo Federal para denúncias e orientações;
- Disque 100 - Cidadania e Direitos Humanos: canal de denúncias, reclamações e orientações que funciona 24 horas por dia e sete dias por semana (Telefone: 0800-023-4567 / WhatsApp: (21) 97706-2831);
- Disque Denúncia: registra denúncias 24 horas por dia e sete dias por semana, por meio dos telefones: (21) 2253-1177 (Região Metropolitana) e 0300-253-1177 (nas demais regiões com custo de ligação local);
- Ouvidoria do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ): atende denúncias e pedidos de informação de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 9h às 18h (telefones 127 – capital e (21) 3883-4600 – demais localidades);
- Patrulha Maria da Penha: programa da Polícia Militar do Rio de Janeiro especializada no atendimento de vítimas de violência doméstica.

Rede de atendimento no RJ



Lista completa dos serviços que incluem casas de acolhimento, centros de referência de atendimento à mulher, delegacias especializadas e linhas de denúncia, que atuam de forma integrada para garantir a proteção, orientação e acompanhamento contínuo, basta visitar o site do ISP Conecta, aba “Mulher”, disponível no link:

<https://ispconecta.rj.gov.br/ispmulher/>

Considerações finais



Todos as pessoas têm a mesma origem, com tons e nuances. Somos como as diferentes folhas da mesma árvore



Inspirado no folheto contra discriminação do CONAPRED - Conselho Nacional Para Prevenir La Discriminación - Do México

A Ouvidoria-Geral e a Ouvidoria da Mulher encontra-se à disposição de todos.

Considerando que “a essência dos Direitos Humanos é o **direito a ter direitos**” (Hannah Arendt), que possamos juntos garantir os direitos de usuários de nossos serviços (estudantes, servidores, profissionais contratados ou terceirizados e de toda a comunidade da UFRJ).

Assim, estaremos promovendo a **justiça social** e promovendo o enfrentamento a toda forma de injustiça, já que “a injustiça em qualquer lugar é uma ameaça à justiça por toda a parte”(Martin Luther King Jr.) e, “se ages contra a justiça e eu te deixo agir, então, a injustiça é minha.” (Mahatma Gandhi).

Você é nosso(a) aliado(a)!



Obrigada!

Luzia Araujo

ouvidoria@reitoria.ufrj.br